

Publicado no Diário da República, I série, nº 63, de 2 de Abril

**AVISO N.º 11/2012
de 2 de Abril**

**ASSUNTO: POLÍTICA MONETÁRIA
Taxa Básica de Juro – Taxa BNA**

Considerando a necessidade de se institucionalizar a Taxa Básica de Juro do Banco Nacional de Angola – Taxa BNA. Para sinalizar os objectivos de política monetária para o mercado:

Nos termos do Artigo 51º, da Lei 16/10, de 15 de Julho, Lei do Banco Nacional de Angola.

DETERMINO:

1. É instituída a Taxa Básica de juro do Banco Nacional de Angola – Taxa BNA.
2. A Taxa BNA é uma taxa de juro que tem como objectivo sinalizar a orientação da política monetária para o mercado e serve de referência para a formação da taxa de juro do mercado interbancário.
3. A taxa BNA é definida mensalmente pelo Comité de Política Monetária (CPM) do Banco Nacional de Angola e divulgada através da página do BNA na internet ou outro meio de comunicação publica.
4. As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação do presente Aviso serão esclarecidas pelo Departamento de Mercados de Activos do Banco Nacional de Angola.
5. O presente Aviso entra imediatamente em vigor.

PUBLIQUE-SE

Luanda, 25 de Outubro de 2011

O GOVERNADOR

JOSÉ DE LIMA MASSANO